

RESOLUÇÃO CFN N.º 241/2000

PRORROGA PRAZO FIXADO NA RESOLUÇÃO CFN Nº 235, DE 2000

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto n.º 84.444, de 30 de janeiro de 1980, em Reunião Plenária Ordinária ocorrida em 20 de maio de 2000,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar, até 30 de junho de 2000, o prazo a que se refere o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução CFN n.º 235, de 29 de março de 2000.

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2000.

Ângela Accioly Costa Faria
Presidente do CFN
CRN-4/3077

Fátima Christina de Castro Santana
Secretária do CFN
CRN-5/0424